

COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº 1.313, DE 2024

Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que Institui a Lei Geral do Esporte, para estabelecer a gratuidade de inscrição em campeonatos esportivos para crianças e adolescentes pertencentes a famílias de baixa renda como condição para o repasse de recursos para organizações de administração e de prática esportiva.

Autor: Deputado LUIZ LIMA

Relatora: Deputada LAURA CARNEIRO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.313, de 2024, de autoria do Deputado Luiz Lima, pretende estabelecer a gratuidade de inscrição em campeonatos esportivos para crianças e adolescentes pertencentes a famílias de baixa renda, como contrapartida para o repasse de recursos para organizações de administração e de prática esportiva, por meio da alteração da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023.

A matéria encontra-se distribuída à Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF) e à Comissão do Esporte (CESPO), para exame conclusivo de mérito; à Comissão de Finanças e Tributação (CFT), para mérito e sobre a adequação financeira e orçamentária; e à Comissão de Constituição, de Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em parecer terminativo.

A iniciativa legislativa está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, de acordo com o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno



da Câmara dos Deputados (RICD). O rito de tramitação é ordinário, conforme preceitua o art. 151, III, do RICD.

No dia 08/10/2025, na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, foi aprovado Parecer de Relatora, de nossa autoria, pela aprovação deste Projeto de Lei, com duas emendas.

Na Comissão do Esporte, não foram apresentadas emendas no prazo regimental, encerrado em 27/10/2025.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei em análise tem o meritório objetivo de acrescentar nova contrapartida para que as organizações do Sistema Nacional do Esporte (Sinesp) possam ser beneficiadas com repasses de recursos públicos federais da administração direta e indireta e de valores provenientes de concursos de prognósticos e de loterias.

A proposição estabelece a gratuidade de inscrição em campeonatos esportivos para crianças e adolescentes pertencentes a famílias de baixa renda como nova condição para o recebimento de recursos públicos pelas referidas organizações esportivas.

Trata-se de medida oportuna, considerando especialmente os benefícios advindos da prática esportiva para nossas crianças e adolescentes, não apenas em termos aprimoramento da cognição, da integração social e a autoestima, mas também quanto à possibilidade de uma vida física e psicologicamente mais saudável no futuro. Nesse sentido, concordamos com o autor desta proposição, Deputado Luiz Lima:

A exigência é pequena, mas pode fazer grande diferença na vida de muitos jovens esportistas que hoje se veem



excluídos de campeonatos devido às suas condições socioeconômicas. Assim, ganham as crianças e adolescentes que terão direitos garantidos e oportunidades abertas, e ganha também o esporte brasileiro, que conhecerá melhor os seus talentos.

Pelos motivos expostos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.313, de 2024, e das Emendas nº 01 e nº 02 Adotadas pela Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF).

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2025.

Deputada Federal LAURA CARNEIRO
Relatora

2025-20312

